

Processo n.: @REP 19/00912829

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à contratação de entidade sem fins lucrativos mediante a concessão de auxílio financeiro para promover a instalação da iluminação decorativa de Natal nas vias públicas do município

Interessado: Paulo Augusto Machado

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Blumenau

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1136/2020

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação, interposta pelo Sr. Paulo Augusto Machado, que versa sobre possíveis irregularidades no contrato de gestão supostamente firmado entre a Prefeitura de Blumenau e a Associação Blumenauense de Turismo, Eventos e Cultura – ABLUTEC -, mediante concessão de auxílio financeiro, visando promover a instalação da iluminação decorativa do Natal de 2019 nas vias públicas do município de Blumenau, em razão da confirmação da não celebração de contrato de gestão com a ABLUTEC, inexistindo qualquer patrocínio, verba ou subvenção/subsídio concedido pelo Município de Blumenau à ABLUTEC para o referido objeto.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante, à Prefeitura Municipal de Blumenau, à Procuradoria Jurídica daquela unidade gestora e ao responsável pelo Controle Interno do Município de Blumenau.

3. Determinar o arquivamento deste processo.

Ata n.: 37/2020

Data da sessão n.: 02/12/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC